

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ - DAEB
SETOR DE COMPRAS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
DIA 10/05/2018, ÀS 9HS**

| | |
|---------------|--|
| OBJETO | Compreende o objeto deste chamamento público, a formalização de parceria através de termo de colaboração, com a organização da sociedade civil (OSC), em regime de mútua cooperação com o DAEB para ações de educação, consumo consciente e uso racional dos recursos hídricos, através da música com a aproximação de crianças e adolescentes, regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, tendo em vista a função social que deve ser empreendida pelo DAEB na colaboração à atividade cultural e sustentabilidade ambiental. |
| DAEB | Informações Cadastro - CRC: (53) 3240 4800 – Ramal 208/221 Informações Editais: (53) 3240 4800 – Ramal 221/235 Esclarecimentos referentes ao objeto deste processo através de e-mail: licitacoes@daeb.com.br Atendimento externo de segunda à sexta-feira das 8h às 14h. E-mail: licitacoes@daeb.com.br |

EDITAL DE LICITAÇÃO **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ - DAEB, de conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e no Decreto Municipal nº 055, de 03 de maio de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração de ações de educação, consumo consciente e uso racional dos recursos hídricos, através da música com a aproximação de crianças e adolescentes, regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé - DAEB comunica aos interessados que está procedendo o chamamento público para a seleção de organização da sociedade civil – OSC, localizadas no município de Bagé.

1.2. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé-DAEB, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 055, de 03 de maio de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

1.5. As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 10/05/2018 às 9:00 h, na sala de reuniões do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé - DAEB, sito à Rua Marechal Deodoro, 451, Centro, Bagé/RS - CEP 96.400-400. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.6. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: licitacoes@daeb.com.br

1.7. O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

| Ato/Procedimento | Prazo/data |
|--|-------------------------------------|
| Impugnação do edital | 05 dias anteriores à sessão pública |
| Sessão pública para apresentação de propostas | 11/05/2018 |
| Julgamento preliminar das propostas | De __/__/__ até __/__/__ |
| Divulgação do julgamento preliminar | __/__/__ |
| Recursos: apresentação e análise | De __/__/__ até __/__/__ |
| Homologação do resultado final | __/__/__ |
| Publicação do resultado final | __/__/__ |
| Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria | A partir de __/__/__ |

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 55 de 03 de maio de 2017, devendo protocolar seu requerimento em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

2.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas ao Setor de Protocolo Geral do DAEB, sito à Rua Marechal Deodoro, 451 – Centro, CEP 96400-400, Bagé/RS, e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 08h e se encerra às 17h.

2.3. É admitido o envio de impugnações ao edital através do e-mail licitacoes@daeb.com.br, desde que o documento esteja devidamente assinado, e encaminhado durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 08h e se encerra às 17h.

2.4. No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil, deverá, o requerimento, ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica.

2.5. A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão do Daeb não tenha sido adotada no prazo previsto no item 1.1.

2.6. Se a impugnação for provida pela Daeb, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do edital de chamamento público.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. Compreende o objeto deste chamamento público, a formalização de parceria através de termo de colaboração, com a organização da sociedade civil (OSC), em regime de mútua cooperação com o DAEB para ações de educação, consumo consciente e uso racional dos recursos hídricos, através da música, com a participação de crianças e adolescentes, regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, tendo em vista a função social que deve ser empreendida pelo Daeb na colaboração à atividade cultural e sustentabilidade ambiental.

3.2. O projeto apresentado deverá promover ao público-alvo, conforme item 3.1, acesso à cultura musical e aprendizado de música.

4. JUSTIFICATIVA

A escassez de água é um problema mundial e é agravada em virtude da desigualdade social e da falta de manejo e uso sustentáveis dos recursos naturais. Vivemos num mundo em que a utilização da água se torna um desafio cada vez maior para atender a população.

Bagé é considerado historicamente um município com problemas relacionados à estiagem e à falta de água para o consumo, fatos estes que interferem gravemente na vida da população. Assim, a celebração da parceria pretendida por meio deste chamamento público se justifica em razão da realidade local.

O DAEB vem desenvolvendo em suas dependências campanhas de conscientização, para o uso racional e adequado dos recursos hídricos do município, evitando o desperdício no fornecimento de água potável à população, através do Projeto do Governo Federal Sala Verde Conscientizar e no Memorial da Água, ambos desenvolvidos no prédio revitalizado da antiga Hidráulica de Bagé.

A expressão cultural tem se mostrado ao longo da história eficiente instrumento de modificação de conduta social e adequação a convivência harmoniosa e equilibrada. Se prestando também, a implementação de hábitos condizentes às boas práticas da inclusão social.

Dentro desta perspectiva o chamamento público se restringe ao município de Bagé.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração das parcerias, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros no valor de R\$180.00,00 (cento e oitenta mil reais), sendo o desembolso liberado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

Dotação: 15.02.08.244.0501.0102.3335043000000.0001
Órgão: 17 – Departamento de Águas, Arroios e Esgoto de Bagé - DAEB
Unidade: 1 – Administrativo - DAEB
Função: 4 – Administração
Subfunção: 131 – Comunicação Social
Programa: 0001 – Gestão Moderna e Transparente
Projeto/Atividade – 2082 – Comunicação Institucional e Divulgação
Elemento: 3335043000000 subvenções sociais
Recurso: 400 – Livre Administração indireta
Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O valor total previsto para a realização do objeto da parceria é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), podendo ser integralizado por meio de recursos financeiros, materiais, humanos, imobiliários, tecnológicos e outros, que obrigatoriamente deverão ter previsão na proposta e, por conseguinte, no plano de trabalho da parceria, com a correspondente estimativa financeira, independentemente de ser aportado pelo DAEB ou pela Organização da Sociedade Civil.

6.2. Para a realização do objeto da parceria, o DAEB disponibilizará recursos financeiros no montante de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), bem como o espaço do Memorial da Água, localizado na antiga Hidráulica de Bagé.

6.3. Todos os recursos excedentes aos disponibilizados pelo Daeb, constante no item 6.2, deverão ser aportados pela Organização da Sociedade Civil na forma de contrapartida.

6.4. A contrapartida a ser prestada pela Organização da Sociedade Civil é obrigatória, mas não precisará ser financeira. Serão aceitos, como contrapartida, outros recursos, tais como bens e serviços, desde que a respectiva expressão monetária conste, obrigatoriamente, na proposta da Organização da Sociedade Civil e, posteriormente, no plano de trabalho da parceria.

7. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 10/05/2018 às 9h, na sala de reuniões da Autarquia, sito à Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Bagé/RS, CEP 96.400-400.

7.2. Admitir-se-á o envio das propostas pelo correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua entrega diretamente no Setor de Protocolo Geral da Autarquia, sito à Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Bagé/RS, Cep 96400-400 no horário das 08h às 17h, em dias de expediente.

7.3. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os

seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/201__

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome da Proponente: _____

Endereço Completo: _____

7.4. O envelope de propostas deverá conter proposta escrita, em única via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com as atividades ou projetos propostos e as metas a serem atingidas;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, bem como o prazo de execução total do objeto;
- d) o valor global necessário para a execução da parceria, com a indicação da contrapartida e a sua respectiva expressão monetária, quando ofertada em bens, serviços ou outros recursos econômicos.

7.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

7.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico, bem como realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

8.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

8.3. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação ao objeto, do plano de trabalho – Anexo II, deste Edital, e ao valor de referência estimado no item 6 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constante no quadro abaixo:

| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO/ PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
|---|---|----------------------------------|
| Formações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas | Definição de ações a serem executadas - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos) | 5 pontos |
| | Definição de metas, de acordo com o cronograma de execução das ações - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos) | 5 pontos |
| | Estabelecimento de indicadores de aferimento do cumprimento das metas e dos prazos para execução das ações - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos) | 5 pontos |
| | Adequação do cronograma de execução física das ações com o cronograma de execução financeira - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos) | 5 pontos |
| | Informações sobre a metodologia de execução das ações e a coerência com as ações propostas - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos) | 5 pontos |
| | Identificação do método de monitoramento e avaliação das ações, com detalhamento dos controles que poderão ser implantados, para consecução das ações propostas - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos) | 5 pontos |
| Subtotal da pontuação | | 30 pontos |

| | | |
|---|---|-----------|
| Adequação da proposta ao objeto do edital | Adequação da proposta ao objeto previsto neste edital - Grau pleno de adequação (10,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (5,0 pontos) - Não adequação/Insatisfatório (0 pontos) | 10 pontos |
| | Adequação das despesas previstas na proposta e respectivos valores estimados com as ações a serem executadas para atingimento das metas - Grau pleno de adequação (10,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (5,0 pontos) - Não adequação/Insatisfatório (0 pontos) | 10 pontos |
| Subtotal da pontuação | | 20 pontos |
| Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto | - Descrição plena, completa, detalhada e suficiente da realidade objeto da parceria, com clara e objetiva demonstração do nexo com as ações englobadas nas atividades ou projetos propostos (20,0 pontos) - Descrição satisfatória da realidade objeto da parceria, com referência a alguns índices, demonstrando um grau mediano de correlação com as ações englobadas nas atividades ou projetos propostos (10,0 pontos) - Não adequação/Insatisfatório (0 pontos) | 20 pontos |
| Adequação da proposta ao valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global da proposta | - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) abaixo do valor de referência deste edital (10,0 pontos) - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo que o valor de referência deste edital (5,0 pontos) - O valor global proposto é superior ao valor de referência deste edital (1 ponto) | 10 pontos |
| Suficiência da contrapartida oferecida pela proponente, com indicação do valor monetário de representação para o valor global da parceria | - A contrapartida oferecida na proposta é proporcional ao valor a ser disponibilizado pela Administração Pública para a realização da parceria (ainda que não seja aportado em valores financeiros, mas em bens e serviços da proponente) (20,0 pontos) - A contrapartida oferecida na proposta é inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor a ser disponibilizado pela Administração Pública para a realização da parceria (ainda que não seja aportado em valores financeiros, mas em bens e serviços da proponente) (15,0 pontos) A contrapartida oferecida na proposta é inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor | 20 pontos |

| | | |
|--|---|------------|
| | a ser disponibilizado pela Administração Pública para a realização da parceria (ainda que não seja aportado em valores financeiros, mas em bens e serviços da proponente) (10,0 pontos) - A contrapartida oferecida na proposta é inferior a 10% (dez por cento) do valor a ser disponibilizado pela Administração Pública para a realização da parceria (ainda que não seja aportado em valores financeiros, mas em bens e serviços da proponente) (5 pontos) | |
| | Subtotal da pontuação | 50 pontos |
| | Total da pontuação | 100 pontos |

8.4. A pontuação para cada quesito de avaliação de que trata a “Metodologia de Pontuação/Pontuação Máxima por Critério” do item 7.3 deste Edital de chamamento público deverá seguir os seguintes conceitos:

- a) Grau de Pleno Atendimento/Adequação/Descrição:** texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições deste edital e de seus anexos, com correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada no Termo de Referência do Plano de Trabalho Anexo II, deste Edital; clareza e objetividade da exposição;
- b) Grau Satisfatório de Atendimento/Adequação/Descrição:** texto com informações mínimas para compreensão do tema; demonstração de pouco domínio do tema/política em que inserido o objeto da parceria; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, baixo grau de objetividade ou clareza;
- c) Não Atendimento/Não Adequação/Insatisfatório:** texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência de Colaboração.

8.5. Serão eliminadas as propostas que:

- a)** tiverem pontuação total inferior a 20 (vinte) pontos;
- b)** recebam nota 0 (zero) em qualquer quesito de avaliação de que trata a “Metodologia de Pontuação/Pontuação Máxima por Critério” do item 8.3 deste Edital;
- c)** esteja em desacordo com este Edital.

8.6. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

8.7. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 5.1 deste edital.

8.8. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

8.9. As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes nos Anexos II e III (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

9. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

9.1. Da sessão pública

A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

- a) Credenciamento do representante legal da Organização da Sociedade Civil, juntamente com cópia da sua carteira de identidade, bem como do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas, para fins de assinatura da ata da sessão e manifestação durante a sua ocorrência. O não credenciamento de representante legal não implica na desclassificação da proposta, tampouco no seu julgamento de acordo com os quesitos de avaliação de que trata a “Metodologia de Pontuação/Pontuação Máxima por Critério” do item 8.3 deste Edital, tendo como consequência, exclusivamente, a impossibilidade de manifestação da OSC durante a sessão pública.
- b) Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes e credenciados para a sessão pública.
- c) Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes e credenciados para a sessão pública.
- d) Avaliação e julgamento das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 8 deste edital.
- e) Ordenação das propostas em ordem classificatória decrescente, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do DAEB, na data/período designado no preâmbulo deste edital.

9.2. Dos recursos

- a) As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5(cinco) dias, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção;
- b) Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso

interposto;

c) Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo Geral do DAEB, sito à Rua Marechal Deodoro, 451 – Centro, CEP 96400-400, Bagé/RS, e protocoladas durante o horário de expediente, que se inicia às 08h e se encerra às 17h, ou através do e-mail licitacoes@daeb.com.br, até 17h desde que os documentos estejam devidamente assinados;

d) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo;

e) A Comissão de Seleção, após decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de 3 (três) dias, poderá reconsiderar sua decisão.

f) No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao Diretor Geral do DAEB para decisão final, no prazo de 3 (três) dias, da qual não caberá novo recurso.

9.3. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o Diretor Geral do DAEB se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

b) A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no Setor de Protocolo Geral do DAEB, sito à Rua Marechal Deodoro, 451 – Centro, CEP 96400-400, Bagé/RS, e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 08h e se encerra às 17h, no prazo de 5(cinco) dias contados da divulgação no sítio eletrônico oficial do DAEB do resultado final do processo de seleção realizado através deste chamamento público, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

10.1. De regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

10.2. De regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como

domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço por ela informado e, preferencialmente, registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.3. Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

b) relatório de atividades desenvolvidas;

c) notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

d) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

e) currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

f) declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

g) prêmios locais ou internacionais recebidos;

h) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

i) quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

10.4. Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

10.5. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

10.6. Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

10.7. No caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou

municipal, nos termos da legislação pertinente;

10.8. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

10.8.1. O Daeb verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e do item 10.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes.

10.8.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 10.1 deste edital, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 5(cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

10.9. Da aprovação do Plano de Trabalho

Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá, no prazo referido no item 9, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, o qual será submetido à aprovação da Comissão de Seleção.

10.10. Dos pareceres técnico e jurídico

Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

10.11. Da convocação para celebração da parceria

Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pela Comissão de Seleção para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

10.12. Da convocação da segunda colocada

Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 10 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.12.1. Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos do item 10.5 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 10.1. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos, observado o procedimento do item 9.2, deste edital.

10.12.2. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 10.3 a 10.6 deste edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 055/2017, o Daeb poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o Daeb.

11.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com o Daeb, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a autarquia pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

11.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Gestor do termo de colaboração.

11.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 11.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 dias, contado da data de ciência da decisão.

12. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. O Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

12.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

a) mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao DAEB em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância do DAEB; e

b) de ofício pela Autarquia quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. As obrigações da organização da sociedade civil e do DAEB e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de

contas, constam do Termo de Colaboração que integra o presente edital (Anexo I).

13.2. Informações serão prestadas somente através do e-mail: licitacoes@daeb.com.br, poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos no site www.daeb.com.br, sem custo para retirada.

13.3. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do DAEB: www.daeb.com.br. As licitantes, após a publicação oficial deste edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

13.4. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Compras, no site Oficial do DAEB, www.daeb.com.br sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

14. DOS ANEXOS

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

ANEXO IV – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

ANEXO V – INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO;

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

Bagé, 22 de março de 2018.

Volmir Oliveira Silveira
Diretor Geral DAEB